

ÚNICA VOTAÇÃO
MAIORIA SIMPLES
(MAIORIA FAVORÁVEL DOS PRESENTES)
PRESIDENTE NÃO VOTA

Constou do PLO 14/2013 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – autorizando o Poder Executivo a celebrar termo de convênio com o SINDICOBÍ – Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga.

Vereador	FAVORÁVEL		CONTRA	
	Emenda	Projeto	Emenda	Projeto
Antônio E. A. de Mira		/		
Guilherme de S. Martins		/		
Gumercindo J. R. Bernardi		/		
Igor Fiorentino		/		
Jean F. da Silva		/		
Leopoldo G. B. de Oliveira		/		
Osias S. de Oliveira		/		
Valdecir de Traque		/		
Windson Pinheiro		/		
SUB-TOTAL DOS VOTOS		9		
Marcel Pinto da Costa				
TOTAL DOS VOTOS		9		

DISCUSSÃO

Vereadores: _____ *ca*

APRECIÇÃO

Data: 14 / 02 / **2013**

APROVADO ()

REJEITADO ()

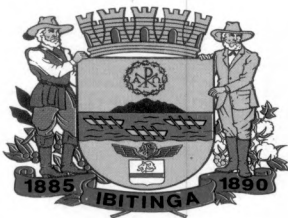
<u>MAIORIA SIMPLES</u>	(<input type="checkbox"/>)
<u>MAIORIA ABSOLUTA</u>	(<input type="checkbox"/>)
<u>MAIORIA QUALIFICADA</u>	(<input checked="" type="checkbox"/>)
<u>UNANIMIDADE</u>	(<input type="checkbox"/>)

Foi aprovado por unanimidade dos votos, em única discussão,
sem emendas, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o
Projeto de Lei nº 14/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

14/02/2013

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.894, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.013.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibatinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibatinga, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o SINDICOBÍ – Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibatinga; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 14/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 14 de fevereiro de 2.013.



WINDSON PINHEIRO

Vice-Presidente



DR. MARCEL PINTO DA COSTA

Presidente



GUILHERME DE SOUZA MARTINS

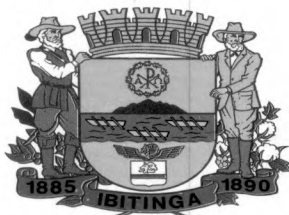
2º Secretário



JEAN FERREIRA DA SILVA

1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.894, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICOBÍ - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS E COMÉRCIO DE BORDADOS DE IBITINGA.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 498, Ibitinga/SP – CNPJ 60.247.244/0001-03, no valor de R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

Art. 2º. O convênio a ser firmado será coberto com recursos destinados na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício.

Art. 3º. O objeto do convênio consta do Plano de Trabalho a ser aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no texto final do ajuste.

Art. 4º. A duração do convênio será até 31 de outubro de 2013, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelos Conselhos Municipais.

§ 2º. Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Conselho Municipal para regularização das pendências.

§ 3º. Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativo ao Convênio.

Art. 5º. O valor final e total de cada entidade é o constante do Orçamento Fiscal do corrente exercício, podendo ser ajustado na forma da lei complementar 101/00.

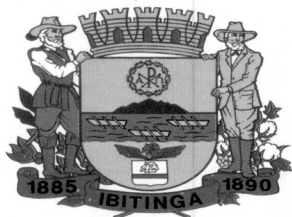
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 14 de fevereiro de 2.013.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente



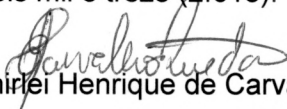


Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em quatorze (14) de fevereiro de dois mil e treze (2.013).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

